



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária  
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal  
Coordenação Geral de Programas Especiais



**Circular Nº 827/2009/CGPE/DIPOA**

**Brasília, 16 de Setembro de 2009.**

**Do:** Coordenador Geral da CGPE/DIPOA.

**Aos:** Srs Chefes dos SIPAG's.

**Assunto: UNIÃO EUROPÉIA. SISBOV. BOVINOS. Manutenção da fidedignidade dos dados lançados na BND e encaminhamento dos novos modelos de Declaração do Produtor. Cancela a Circular Nº 111/2009/DIPOA.**

Srs. Chefes,

Tendo em vista que a CGPE vem continuamente recebendo comunicações que animais provenientes de propriedades rurais que aderiram o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV) têm sido destinados ao abate amparados pela Declaração do produtor – modelo B, assim como, a baixa de animais não vem sendo efetuada em alguns casos devido a inconformidades cometidas por matadouros-frigoríficos habilitados ao comércio internacional ou produtores, esta Coordenação foi motivada a revogar a **Circular Nº 111/2009/DIPOA**; e reiterar mais claramente os seguintes aspectos:

Os bovinos **recebidos de propriedades rurais que aderiram ao SISBOV** devem ser **OBRIGATORIAMENTE** acompanhados de “**Declaração do Produtor – modelo A**”, a qual deverá ser apresentada à IF, juntamente com a Guia de Trânsito Animal (GTA) e o pré-sumário emitido pela Base Nacional de Dados (BND), com vistas à inspeção *ante-mortem*.

Para que seja respaldada a certificação para **TODOS** os países que não exigem sistema de rastreabilidade com animais identificados individualmente e **provenientes de propriedades NÃO registradas no SISBOV**, as garantias serão oferecidas pelos Serviços Veterinários Oficiais, mediante “**Declaração do Produtor – modelo B**” atestando que a propriedade rural de origem dos animais relacionados na GTA está sob supervisão do Serviço Veterinário Oficial. É indispensável que na declaração apresentada, o número da GTA correspondente esteja mencionado de maneira clara.

Aproveitamos a oportunidade, para ratificar que os estabelecimentos habilitados à exportação têm a obrigação de efetuar a baixa de animais na BND, no momento em que obtiver a ciência, que os animais **são provenientes de propriedades rurais que aderiram ao SISBOV**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária  
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal  
Coordenação Geral de Programas Especiais



Os matadouros-frigoríficos habilitadas ao comércio internacional deverão acrescentar na ROTINA das atividades de inspeção “ante-mortem”, a consulta através do sistema SISBOV, se TODAS as propriedades que fornecem animais para o abate aderiram ou não ao SISBOV, independentemente se os mesmos serão destinados a produção de carne para mercados que exijam tal requisito, e conseqüentemente gerando registros auditáveis que comprovem a realização de tal procedimento.

Caso as empresas detectarem que propriedades vinculadas ao SISBOV destinaram animais para o abate amparados pela “**Declaração do Produtor – modelo B**”, e não seja possível efetuar a baixa de animais na BND por situações como a falta de Documentos de Identificação Animal (DIA’S) ou comunicados de saída de bovinos, e retirada dos elementos de identificação animal (brincos, bottons), OBRIGATORIAMENTE deverão ser gerados registros relacionados à visualização desta inconformidade, para serem prontamente transmitidas a Coordenação do SISBOV.

Estas instruções visam a manter a fidedignidade dos dados lançados na BND. Lembramos que a atualização contínua desta base de dados, somente é possível através da alimentação adequada do sistema pelas partes envolvidas no processo (estabelecimentos habilitados ao comércio internacional, certificadora e produtores rurais). Esta prática é essencial para manutenção da credibilidade do SISBOV junto às autoridades sanitárias internacionais, assim como, a continuidade das exportações para mercados que exigem a identificação individual dos bovinos e bubalinos criados no Brasil.

Diante deste motivo, esta Coordenação encaminha, em anexo, os **novos modelos A e B da Declaração do Produtor**, que deverão ser utilizados a partir desta data, nos quais foi inserida a informação se os animais destinados ao abate são oriundos de propriedades rurais que aderiram ou não o SISBOV.

Atenciosamente,

@

**Paulo Marcel Armendaris**  
**Coordenador Geral de Programas Especiais**  
**DIPOA/SDA/MAPA**



## DECLARAÇÃO DO PRODUTOR – modelo A

O abaixo assinado....., portador do CPF / CNPJ nº....., responsável pela propriedade rural....., localizada no município ..... no Estado ....., assegura que os animais destinados ao abate no estabelecimento....., no dia / / , são nascidos e criados no Brasil, alimentados exclusivamente com vegetais e sal mineral e atendem os seguintes requisitos:

- Nasceram e foram criados no Brasil, nos Estados .....<sup>(2)</sup>;
- Que são oriundos de propriedades rurais que aderiram o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV).
- Não receberam alimentos que contenham derivados de organismos geneticamente modificados - OGM<sup>(1)</sup>;
- Foram alimentados exclusivamente a pasto, ou<sup>(1)</sup>
- Receberam, durante confinamento, suplementação apenas a base de vegetais e sal mineral;<sup>(1)</sup>
- Não foram submetidos à aplicação de hormônios, anabolizantes e/ou sintéticos<sup>(1)</sup>;
- Não foram alimentados com rações que continham proteínas de origem animal (farinhas de carne, ossos, sangue e gordura de mamíferos), à exceção de proteínas e gorduras do leite<sup>(1)</sup>;
- Não receberam “cama de frango” como componente de sua alimentação<sup>(1)</sup>;
- Não receberam antibióticos e/ou substâncias antimicrobianas, como promotores de crescimento<sup>(1)</sup>;
- Quando submetidos a tratamento com medicamentos (pesticidas, antiparasitários, antibióticos, vacinas, antiinflamatórios e outros) estes foram indicados e prescritos por Médicos Veterinários, possuem uso autorizado e são registrados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e seu período de carência foi rigorosamente respeitado<sup>(1)</sup>.

Assinatura do Representante Legal<sup>(3)</sup>

Local e data

**Para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Federal**

**Referente à(s) GTA(s) N** \_\_\_\_\_

Local e data

**Assinatura e carimbo<sup>(3)</sup>**

<sup>(1)</sup> Riscar o que não for aplicável.

<sup>(2)</sup> Informar todas as Unidades da Federação nos quais os animais foram criados, desde o nascimento.

<sup>(3)</sup> A assinatura e o carimbo devem ser de coloração diferente da impressão.

Modelo conforme Circular Nº 827/2009/CGPE/DIPOA



## DECLARAÇÃO DO PRODUTOR – modelo B

O abaixo assinado....., portador do CPF / CNPJ nº....., responsável pela propriedade rural....., localizada no município ..... no Estado ....., assegura que os animais destinados ao abate no estabelecimento....., no dia / / , são nascidos e criados no Brasil, alimentados exclusivamente com vegetais e sal mineral e atendem os seguintes requisitos:

- Nasceram e foram criados no Brasil, nos Estados .....<sup>(2)</sup>;
- Que são oriundos de propriedades rurais que **NÃO** aderiram o Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV).
- Não receberam alimentos que contenham derivados de organismos geneticamente modificados - OGM<sup>(1)</sup>;
- Foram alimentados exclusivamente a pasto, ou<sup>(1)</sup>
- Receberam, durante confinamento, suplementação apenas a base de vegetais e sal mineral;<sup>(1)</sup>
- Não foram submetidos à aplicação de hormônios, anabolizantes e/ou sintéticos<sup>(1)</sup>;
- Não foram alimentados com rações que continham proteínas de origem animal (farinhas de carne, ossos, sangue e gordura de mamíferos), à exceção de proteínas e gorduras do leite<sup>(1)</sup>;
- Não receberam “cama de frango” como componente de sua alimentação<sup>(1)</sup>;
- Não receberam antibióticos e/ou substâncias antimicrobianas, como promotores de crescimento<sup>(1)</sup>;
- Quando submetidos a tratamento com medicamentos (pesticidas, antiparasitários, antibióticos, vacinas, antiinflamatórios e outros) estes foram indicados e prescritos por Médicos Veterinários, possuem uso autorizado e são registrados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e seu período de carência foi rigorosamente respeitado<sup>(1)</sup>.

Assinatura do responsável<sup>(3)</sup>

Local e data

### Para uso exclusivo do Serviço Veterinário Oficial

**As informações da propriedade de origem dos animais relacionados na (S) GTA(S) série e número..... constantes na declaração do produtor MOD-B estão arquivadas neste Serviço Veterinário. Todas as informações são de inteira responsabilidade do produtor.**

Local e data

**Assinatura e carimbo do representante do Serviço Veterinário<sup>(3)</sup>**

<sup>(1)</sup> Riscar o que não for aplicável.

<sup>(2)</sup> Informar todas as Unidades da Federação nos quais os animais foram criados, desde o nascimento.

<sup>(3)</sup> A assinatura e o carimbo devem ser de coloração diferente da impressão.

Modelo conforme Circular Nº 827/2009/CGPE/DIPOA